



COMPETÊNCIA EM MEDICINA DE DOR (MD)

<https://ordemosmedicos.pt/competencia-em-medicina-da-dor/>

- A Competência em Medicina de Dor é um título atribuído pela Ordem dos Médicos, ouvido o respetivo Colégio, que reconhece habilitações técnico-profissionais na área de Medicina de Dor, comuns a várias especialidades e que pode ser obtido através de apreciação curricular apropriada.
- Pretende-se com a atribuição do título, zelar pela valorização técnica dos médicos, observância relativa à qualificação dos mesmos, interesses gerais da profissão, defendendo a saúde e os direitos dos cidadãos, permitindo uma melhor acessibilidade ao diagnóstico e tratamento da dor.

ALGUNS ARGUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A COMPETÊNCIA EM MD

- Dor como condição médica transversal a várias especialidades clínicas, mas também como doença complexa, quando crónica, com mais de cem entidades nosológicas específicas, taxonomia própria, desenvolvimento tecnológico, científico e ensino individualizados.
- Dor crónica como problema de saúde pública, com prevalência e custos associados elevados, com necessidade de elaboração de programas específicos para a sua prevenção e tratamento.
- Dor, constituindo um dos principais motivos para a procura de cuidados de saúde por parte da população em geral, podendo gerar incapacidade grave quando incorretamente diagnosticada e quando não disponibilizados os recursos terapêuticos adequados.
- Aumento da população com patologia crónica, consequência do aumento da esperança média de vida, da multi-morbilidade condicionando polifarmácia e carga global de doença, verificando-se maior complexidade do ato médico com necessidade de maior envolvimento, monitorização do percurso do doente, na lógica do modelo multidisciplinar e biopsicossocial;
- Dor quando crónica, como justificação para maior diferenciação e profissionalização das especialidades que exerçam atividade clínica.



ORDEM
DOS
MÉDICOS

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- Inscrição na Ordem dos Médicos
- Formação Teórica
- Formação Prática
- Formação Científica
- Ciclo de Estudos Especiais

A Competência em Medicina de Dor será atribuída quando reunidos e aceites todos os pressupostos referidos nos itens, inscrição na Ordem dos Médicos, formação teórica, prática e científica, ou em alternativa a realização do ciclo de estudos especiais.

INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS MÉDICOS

É obrigatória a inscrição, com autonomia, na Ordem dos Médicos de Portugal, no gozo pleno de todos os direitos e deveres.

FORMAÇÃO TEÓRICA

A formação teórica será comprovada, por aprovação num curso de especialização de acordo com o exposto na alínea a) ou em alternativa através da obtenção do respetivo diploma ou grau como exposto na alínea b):

- a) Aprovação num Curso de Especialização em Medicina de Dor, ministrado exclusivamente para médicos, com exigência de avaliação individual e aproveitamento, com os seguintes requisitos:
 - i. Curso de Especialização com um mínimo de 120 horas ou 30 ECT.
 - ii. Para o disposto no ponto anterior, será considerado o mínimo de carga horária de 120h por Curso de Especialização e não a acumulação de horas/créditos.
 - iii. O Programa do Curso de Especialização terá que estar em conformidade com o Core Curriculum for the European Diploma in Pain Medicine https://europeanpainfederation.org/wp-content/uploads/2018/10/EFIC_Pain_Curriculum_17112016_RZ2_Screen.pdf com a lista de conteúdos obrigatórios e descrição exaustiva dos mesmos, elaborada pelo Colégio de Medicina da Dor e publicada no site da Ordem dos Médicos.



- i. O reconhecimento curricular dos cursos que podem ser ministrados em entidades públicas ou privadas, é conferido pela Ordem dos Médicos, após parecer do Colégio de Competência da Medicina da Dor da Ordem dos Médicos.
 - ii. É publicada no site da Ordem dos Médicos a lista das formações teóricas e exames reconhecidos.
- b) Obtenção do grau de Mestre em Medicina da Dor ou Doutor em Medicina de Dor.
- i. O documento que comprova a obtenção do grau tem de estar validamente reconhecido em Portugal, caso seja obtido no estrangeiro, independentemente do país em que foi obtido.

FORMAÇÃO PRÁTICA

- a) Formação com mínimo total de 1000 horas (mil horas), a realizar num período máximo de 3 (três) anos consecutivos. Esta pode ser distribuída pelas diferentes tipologias de Unidades (ver tipologias de Unidades de Medicina de Dor), sendo que:

Obrigatoriamente 30% das 1000 (mil) horas = 300 (trezentas) horas, deverão ser realizados em Unidades Multidisciplinares de Dor ou Centro Multidisciplinar de Dor, com discriminação dos atos e procedimentos não invasivos, invasivos e/ou técnicas cirúrgicas, de acordo com as bases curriculares e das *Recomendações para o desenvolvimento de padrões de qualidade assistencial nas Unidades Multidisciplinares de Medicina de Dor*; <https://ordemdosmedicos.pt/recomendacoes-para-o-desenvolvimento-de-padroes-de-qualidade-assistencial/>

- b) A carga horária de formação prática integrada nos cursos teóricos anteriormente referidos será considerada como válida para a formação prática.

FORMAÇÃO CIENTÍFICA

- a) Realização, apresentação e discussão científica, como primeiro autor de pelo menos três trabalhos no âmbito de Medicina de Dor na forma de:
- i. Posters ou Comunicações aceites em reuniões científicas nacionais e /ou internacionais.
 - ii. Artigos publicados em revistas científicas indexadas nas Bases de Indexação (Scopus, Web of Science) ou com Revisão de Pares (*Peer Review*).
- b) Participação ativa e efetiva como investigador, num trabalho de investigação clínica no âmbito da Medicina de Dor;



- c) Se o trabalho de investigação clínica no âmbito da Medicina de Dor não estiver concluído, será necessário fornecer informação sobre a inclusão do número de doentes, a confirmação do início do mesmo e o estadió do desenvolvimento do mesmo.

CICLO DE ESTUDOS ESPECIAIS

Depois de aprovado o Ciclo de Estudos Especiais em Medicina de Dor (criado por despacho do Ministro da Saúde, mediante parecer favorável da Ordem dos Médicos), a conclusão deste possibilitará a obtenção da Competência em Medicina de Dor, desde que se considerem igualmente cumpridos todos os critérios de admissão, teóricos, práticos e científicos acima enumerados.

TIPOLOGIA DAS ESTRUTURAS DE MEDICINA DE DOR

A carga horária total pode ser distribuída pelas diferentes tipologias de Unidades, contudo obrigatoriamente 30% de 1000 (mil) horas deverão ser realizados em Unidades Multidisciplinares de Dor ou Centros Multidisciplinares de Dor.

Transcreve-se a carga horária a distribuir pelas diferentes tipologias de Unidades:

- a) Consulta de Medicina de Dor – apresenta idoneidade parcial – deverá representar até ao máximo de 10% de carga horária (100 horas);
- b) Unidade de Medicina de Dor – apresenta idoneidade parcial – deverá representar até ao máximo de 60% de carga horária (600 horas);
- c) Unidade Multidisciplinar de Medicina de Dor - apresenta idoneidade total - poderá apresentar até 100% da carga horária total (1000 horas).
 - i. No mínimo, representará 30% da carga horária total (300 horas), a adicionar às cargas horárias parcelares de consulta de dor e/ou Unidade de Medicina da Dor, de forma a totalizar nos vários estágios 1000 horas de carga horária;
- d) Centro Multidisciplinar de Medicina de Dor – apresenta idoneidade total e apresenta critérios sobreponíveis à Unidade Multidisciplinar de Dor.

MODELOS DE ORGANIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE MEDICINA DE DOR

1. Centro Multidisciplinar de Medicina de Dor



- a) É destinado à avaliação, diagnóstico, tratamento, investigação e ensino, no âmbito da dor crónica;
- b) Está integrado num hospital universitário ou num hospital com ensino universitário, funcionando em espaço físico próprio com atividade clínica diária e atendimento telefónico permanente;
- c) Está capacitado para tratar doentes em ambulatório, internamento, e em situações de urgência;
 - i. É coordenado por um médico, com a competência em Medicina de Dor, dedicado em exclusivo a esta função;
 - ii. No Setor Público (Serviço Nacional de Saúde (SNS) e Serviços Regionais de Saúde das Regiões Autónomas), com a categoria de Assistente Graduado Sénior, ou na impossibilidade e devidamente justificado, Assistente Graduado nos termos do artigo 17.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, ambos os diplomas alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;
- d) É dotado de uma equipa multiprofissional que funciona em interdisciplinaridade;
- e) A equipa integra:
 - i. Médicos de, pelo menos, 3 especialidades diferentes com competência em Medicina de Dor. Deve incluir Psiquiatra e Psicólogo (este a tempo inteiro). Deverá ter protocolos de colaboração com especialidades não incluídas na equipa;
 - ii. Enfermeiros com formação e treino em dor a tempo inteiro;
 - iii. Fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais podem integrar a equipa, atuando segundo prescrição médica de especialista em MFR (preferencialmente da equipa ou em regime de consultadoria);
 - iv. Técnicos de serviço social, nutricionistas e farmacêuticos, a tempo parcial a definir pelo centro multidisciplinar;
- f) Dispõe de secretariado durante todo o período de funcionamento;
- g) Está capacitado para tratar qualquer tipo de dor;
- h) Funciona com normas de orientação clínica baseadas na evidência científica, sujeitas a avaliação regular;



- i) Elabora planos interdisciplinares de tratamento individualizado que devem ser avaliados regularmente;
- j) Possui um sistema de registo informatizado que permita avaliar a eficácia/eficiência das intervenções;
- k) Realiza regularmente consultas multidisciplinares de grupo para discussão de casos clínicos complexos, que poderão incluir os profissionais de saúde da equipa e outros, de acordo com a necessidade;
- l) Estabelece protocolos de colaboração com outras instituições menos diferenciadas da sua área de influência;
- m) Elabora plano anual de formação dirigido aos profissionais da equipa;
- n) Promove e colabora na formação continuada dos profissionais do hospital e de outras instituições;
- o) Organiza e colabora com as instituições de ensino em programas de formação e na realização de estágios de nível pré e pós-graduado;
- p) Desenvolve projetos de investigação clínica e/ou básica, publicando regularmente os resultados;
- q) Deve ter um centro de custos independente e elaborar anualmente um orçamento de acordo com o contratualizado.

2. Unidade Multidisciplinar de Medicina de Dor

- a) É destinada à avaliação, diagnóstico e tratamento da dor crónica, devendo efetuar investigação e ensino nesta área;
- b) Funciona em espaço físico próprio com atividade clínica diária e atendimento telefónico durante o horário de funcionamento da unidade;
- c) Está capacitada para tratar doentes em ambulatório, internamento e em situações de urgência;
- d) É coordenada por um médico, com a competência em Medicina de Dor, dedicado a esta função,
 - i. No Setor Público (Serviço Nacional de Saúde (SNS) e Serviços Regionais de Saúde das Regiões Autónomas), com a categoria de Assistente Graduado Sénior ou na impossibilidade e devidamente justificado Assistente Graduado, nos termos do artigo 17.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, ambos os diplomas alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-



D/2012, de 31 de dezembro;

- e) Está dotada de uma equipa multiprofissional que funciona em interdisciplinaridade;
- f) A equipa multiprofissional integra:
 - i. Pelo menos, três médicos com a competência em Medicina de Dor;
 - ii. Médicos de três especialidades diferentes, incluindo psiquiatria ou, em alternativa, médicos de duas especialidades e um psicólogo clínico;
 - iii. Enfermeiros com formação e treino em dor, durante todo o horário de funcionamento da unidade;
 - iv. Fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais, podem integrar a equipa, atuando segundo prescrição médica de especialista em MFR (preferencialmente da equipa ou em regime de consultadoria);
 - v. Técnicos de serviço social, nutricionistas e farmacêuticos, a tempo parcial a definir pela unidade multidisciplinar;
- g) Dispõe de secretariado durante todo o período de funcionamento;
- h) Está capacitada para tratar a dor de diversas etiologias, estabelecendo protocolos de colaboração com especialidades não incluídas na equipa, ou com outras instituições, quando esgotados os recursos terapêuticos disponíveis;
- i) Funciona com normas de orientação clínica baseadas na evidência científica, sujeitas a avaliação regular;
- j) Elabora planos interdisciplinares de tratamento individualizado que devem ser avaliados regularmente;
- k) Possui um sistema de registo informatizado que permita avaliar a eficácia/eficiência das intervenções;
- l) Realiza regularmente consultas multidisciplinares de grupo para discussão de casos clínicos complexos que incluirão os profissionais de saúde da equipa e outros, de acordo com a necessidade;
- m) Realiza investigação clínica e publica regularmente os resultados;
- n) Dispõe de programas de formação e/ou estágios de nível pré-graduado e pós-graduado;



- o) Deve ter um centro de custos independente e elabora anualmente um orçamento de acordo com o contratualizado.
- p) Elaborar anualmente programas de formação dirigidos a todos os profissionais da equipa.

3. Unidade de Medicina de Dor

- a) É destinada à avaliação, diagnóstico e tratamento da dor crónica;
- b) Funciona em instalações próprias mesmo que possam ser partilhadas;
- c) Funciona com atividade clínica, pelo menos, três vezes por semana e atendimento telefónico durante o horário de funcionamento da unidade;
- d) Está capacitada para tratar doentes em ambulatório, internamento e em situações de urgência;
- e) É coordenada por um médico com a competência em Medicina de Dor, dedicado a esta função;
- f) A equipa integra:
 - i. Pelo menos, dois médicos com formação e treino em terapêutica da dor;
 - ii. Um psiquiatra ou psicólogo clínico ou, em alternativa, estabelece protocolo de colaboração regular com estes profissionais;
 - iii. Pelo menos, um enfermeiro com formação e treino em dor durante o horário de funcionamento da unidade;
- g) Funciona com normas de orientação clínica baseadas na evidência científica, sujeitas a avaliação regular;
- h) Elaborar planos interdisciplinares de tratamento individualizado que devem ser avaliados regularmente;
- i) Possui um sistema de registo informatizado que permita avaliar a eficácia/eficiência das intervenções;
- j) Quando esgotados os recursos terapêuticos disponíveis, os doentes são referenciados para estruturas de tratamento de dor crónica mais diferenciadas, através da celebração de protocolos;
- k) Deve ter um centro de custos independente e elabora anualmente um orçamento de acordo com o contratualizado.
- l) independente e elabora anualmente um orçamento de acordo com o contratualizado.



4. Consulta de Medicina de Dor

- a) Está organizada para a avaliação, diagnóstico e tratamento da dor crónica;
- b) Tem atividade clínica, no mínimo, uma vez por semana, podendo não ter instalações próprias;
- c) Funciona com um número mínimo de médicos, no limite apenas um;
- d) Tem, pelo menos, um médico com a competência em Medicina de Dor, podendo ter outros profissionais de saúde adstritos à consulta;
- e) Possui, pelo menos, um enfermeiro com formação e treino em dor crónica durante o horário de funcionamento da consulta;
- f) Elabora planos interdisciplinares de tratamento individualizado que devem ser avaliados regularmente;
- g) Possui um sistema de registo informatizado de doentes;
- h) Funciona com normas de orientação clínica baseadas na evidência científica, sujeitas a avaliação regular;
- i) Quando esgotados os recursos terapêuticos disponíveis, os doentes são referenciados para estruturas de tratamento da dor crónica mais diferenciadas, através da celebração de protocolos.

TIPOLOGIA DAS UNIDADES DE MEDICINA DE DOR

Recomendações para o desenvolvimento de padrões de qualidade assistencial nas Unidades Multidisciplinares de Medicina de Dor <https://ordemdosmedicos.pt/recomendacoes-para-o-desenvolvimento-de-padroes-de-qualidade-assistencial/>

A classificação das estruturas de Medicina de Dor será atribuída bienalmente:

- a) Em função das suas características, em conformidade com o texto supra;
- b) Mediante solicitação à OM (Colégio de Competência em Medicina de Dor) e publicada no Portal da OM.

Documentos e dados a enviar:

- a) Solicitação pelo responsável da Instituição (ex. Conselho de Administração) onde se insere a estrutura requerente (Consulta de Medicina de Dor, Unidade de Medicina de Dor, Unidade



- Multidisciplinar de Medicina de Dor, Centro Multidisciplinar de Medicina de Dor) com a descrição da tipologia e atividade da mesma (doc. Anexo ex.: template do formulário caracterização das Unidades de Medicina de Dor e norma de requerimento);
- b) Denominação da estrutura de Medicina de Dor, da Instituição onde se insere, direção postal e organigrama da estrutura;
 - c) Recursos humanos alocados a tempo inteiro, ou parcial, à estrutura para tratamento da dor crónica, ou colaboradores em tempo parcial, com descrição da sua natureza, diferenciação e funções;
 - d) Áreas e locais de trabalho (próprios ou partilhados) da estrutura para tratamento da dor crónica, Ex:
 - i. Consultas, gabinetes, salas de sessões, salas de técnicas, de tratamentos, blocos, outros recursos materiais disponíveis que considerem relevantes;
 - e) Carteira de Serviços da estrutura para tratamento da dor crónica;
 - f) Número de consultas semanais, 1.ªs e subsequentes;
 - g) Tempo e períodos de bloco semanais;
 - h) Tempo e períodos de salas de técnicas semanais;
 - i) Se existe hospital de dia próprio ou partilhado;
 - j) Procedimentos efetuados no último ano:
 - i. Número e discriminação dos mesmos:
 - a. Recomendações para o desenvolvimento de padrões de qualidade assistencial nas Unidades Multidisciplinares de Medicina de Dor (Anexo III - Tabela de Medicina da Dor) <https://ordemosmedicos.pt/recomendacoes-para-o-desenvolvimento-de-padroes-de-qualidade-assistencial/>
 - k) Pontos Fortes e oportunidades da estrutura para tratamento da dor:
 - i. Acreditação de qualidade, protocolos, ou outras matérias de relevo;
 - l) Suporte de Imagem: Fotografias do exterior da Instituição, do interior de estrutura para tratamento da dor (incluir uma fotografia de cada área de trabalho);
 - m) Curriculum do responsável da estrutura para tratamento da dor:



ORDEM
DOS
MÉDICOS

- n) Se existe:
- i. Cronograma mensal das sessões clínicas e reuniões indicando quais são interdisciplinares (pelo menos três especialidades diferentes);
 - ii. Plano formação (teórico e prático) destinado aos médicos em formação.



ANEXO

FORMAÇÕES TEÓRICAS E EXAMES

Lista das **formações teóricas e exames reconhecidos** (20 de outubro de 2021) pelo Colégio de Competência da Medicina da Dor da Ordem dos Médicos se mantiverem os requisitos de formação exclusiva a Médicos:

- a) European Diploma in Pain Medicine (EDPM) European Pain Federation EFIC (parte 1 e 2); <https://europeanpainfederation.eu/education/pain-exams/european-diploma-in-pain-medicine-edpm/>
- b) ESRA, European Diploma of Pain Medicine (ESRA - EDPM) (parte 1 e 2); <https://esraeurope.org/edpm/>
- c) Fellow of Interventional Pain Practice, (FIPP) da World Institute of Pain, (WIP) (parte 1 e 2); <https://www.worldinstituteofpain.org/fipp-examination/>
- d) Curso de Especialização em Medicina de Dor, da FMUP (Faculdade de Medicina da Universidade do Porto); https://sigarra.up.pt/fmup/pt/cur_geral.cur_view?pv_curso_id=1129
- e) Pós-Graduação em Medicina da Dor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. <https://www.uc.pt/fmuc/gea/formacaoposgraduada/pgmedicinador>

GRAU ACADÉMICO

Grau académico de Mestre em Medicina de Dor ou Doutor Medicina de Dor

Exemplos da obtenção dos graus académicos (Mestre em Medicina de Dor ou Doutor Medicina de Dor) que tenham legalmente sido obtidos em Portugal ou reconhecidos pelas entidades portuguesas competentes, como por exemplo:

- o Master en Medicina del Dolor, SED (Sociedad Española del Dolor)/ Universidad Europea Miguel Cervantes; <https://master.sedolor.es/>
- o Master en Investigation y Tratamiento Especializado del Dolor da Facultat de Medicina e Odontologia da Universtat de València. https://postgrado.adeituv.es/es/cursos/area_de_salud-7/investigacion-tratamiento-dolor/home.htm



ORDEM
DOS
MÉDICOS

Requerimento

Ao Conselho Nacional da Ordem dos Médicos

[NOME], médico com a cédula profissional n.º [CÉDULA], residente em [MORADA], vem requerer a V. Exas. a admissão à competência em Medicina da Dor, ao abrigo do Regulamento Geral dos Colégios de Especialidades e de Competências e das Secções de Subespecialidades e dos critérios de admissão em vigor, que me foram entregues.

[LOCAL] _____, [DATA] _____

Pede deferimento,

Assinatura _____

Telefone _____ Email _____

CHECK-LIST

- a) Requerimento
 - b) 2 exemplares do currículo: 1 em suporte papel com respectiva documentação comprovativa das afirmações contidas no currículo (original ou legalmente certificada) + 1 em suporte informático (preferencialmente pdf, no máximo 20MB) de toda a documentação entregue (curriculum vitae e documentos comprovativos).
 - c) Certidão de inscrição na OM, com pleno gozo de direitos
-